

**PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO  
PSICOLÓGICO AOS DISCENTES**

REGULAMENTO  
CAPÍTULO I  
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos do Programa:

- I- prestar atendimento e acompanhamento psicológico aos alunos da Faculdade;
- II- proporcionar ajuda para identificar possíveis problemas que estiverem interferindo na vida profissional, afetiva e no rendimento acadêmico dos alunos;
- III- identificar e mensurar as patologias graves que estejam afetando os alunos e indicar os procedimentos adequados;
- IV- ajudar aos alunos a vencerem as dificuldades de relacionamento, falar em público, timidez e adaptação no local de trabalho.

CAPÍTULO II  
Da Execução do Programa

Art. 2º O Programa será coordenado por um professor da Faculdade, indicado pelo Diretor.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes condições:

- I- preservação da identidade dos assistidos;
- II- atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III- só haverá atendimento em grupo se o Coordenador do programa julgar necessário e produtivo;
- IV- as sessões terão duração de trinta minutos;
- VI - o aluno terá direito a freqüentar a uma sessão por semana, salvo comprovada necessidade de ampliação;
- VII - o aluno assistido que faltar a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa, será desligado do Programa;
- VIII - a aquisição do material necessário ao desenvolvimento do Programa será de inteira responsabilidade do seu responsável e do aluno assistido;
- IX - o aluno assistido comunicará previamente aos professores que está participando do Programa;
- X - o Coordenador do Programa comunicará por escrito aos professores o nome dos alunos que estão participando do Programa.

CAPÍTULO III  
Da Coordenação

Art. 4º São atribuições do Coordenador:

- I- divulgar o programa nas turmas ingressantes;
- II- elaborar e divulgar o calendário e horário de atendimento;
- III- agendar as sessões de atendimento;
- IV- avaliar o tempo necessário ao atendimento do aluno;
- V- fazer o cadastro individual dos alunos atendidos;
- VI- detalhar o programa no primeiro atendimento individual, destacando seus benefícios;

VIII- fazer a anamnese e catalogar as principais causas ou queixas que induzem o aluno a procurar atendimento psicológico;

IX- informar ao aluno que o tempo de atendimento depende de sua resposta ao atendimento recebido

X- mensurar a necessidade de ampliação ou redução do atendimento.

XI – fazer e encaminhar aos professores a relação dos alunos assistidos, contendo nome, turma, série ou período e duração prevista do atendimento.

#### CAPÍTULO IV Da Manutenção do Programa

Art. 5º O Programa será desenvolvido sob às expensas da Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. A Faculdade e o Coordenador do Programa não se responsabilizam pelos encargos advindos de tratamento e acompanhamento específicos, realizados fora do Programa.

#### CAPÍTULO VI Dos Benefícios

Art. 6º São benefícios do Programa:

I- possibilitar ao aluno o desenvolvimento do auto-conhecimento;

II- preparar o assistido para desenvolver um comportamento de auto-ajuda na solução de problemas estudantis, profissionais, afetivos e de relacionamento;

IV- fortalecer o senso de responsabilidade;

V- melhorar a relação aluno-professor;

VI- proporcionar um aumento do rendimento acadêmico;

VII- favorecer um maior interesse pelas aulas;

VIII- contribuir para o fortalecimento dos programas institucionais e de responsabilidade social da Faculdade.

Art. 7º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo responsável pelo Coordenador do Programa, Diretor e Coordenadores.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado em 11 de dezembro de 2006

Prof. José Luiz de Souza Botti  
Diretor da Faculdade

Profª Regina Maura de Castro Barbosa  
Psicóloga – CRP 04-0978

Prof. Márcio de Lima Dusi  
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Prof. Luciano Polisseni Duque  
Coordenador do Curso de Administração

Prof. João Roberto Marques Lobo  
Coordenador do Centro de Educação Tecnológica – CETECMS